



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Parecer nº 054/2021

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 13 de agosto de 2021.

Autor: Semy Mendes de Freitas

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário a pessoa de destacada relevância para o município de Pedra Preta.

Senhora Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Laudir Martarello, reuniu extraordinariamente no dia 3 de setembro de 2021 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 13 de agosto de 2021 de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo o direito de enunciar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 13 de agosto de 2021 de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas, que visa conceder o Título de Cidadão Honorário ao Senhor José Machado Carrijo, por ser pessoa de destacada relevância para o Município de Pedra Preta.

Esse é o relatório. Adentrando ao mérito, quanto a competência da matéria, não vislumbro qualquer óbice que impeça a tramitação da proposta, uma vez que, conforme dispõe o art. 30, I da CF “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local”.

O regimento interno da Câmara Municipal de Pedra Preta, prevê, em seu art. 114, inciso I, que:

Art. 114. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da Economia interna da Câmara, mas não sujeita à Sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

§1º Constitui matéria de Decreto Legislativo:

I - Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, aprovada pelo voto favorável, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 13 de agosto de 2021 de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas, além



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (66) 3486-1266 – (66) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

No que tange ao conteúdo gramatical e estrutura do Projeto de Lei em realce, entendemos que se encontra de acordo com o que determina as normas legais pertinentes.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais atinentes, este Relator exara o presente **Parecer Favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 13 de agosto de 2021 de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2021.


LAUDIR MARTARELLO
Presidente/Relator


SAMUEL DE MELO FREITAS
Vice-Presidente


SEMY MENDES DE FREITAS
Membro